Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/CFORM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 708/2023

PROCESSO SEI N.º 04016-00055177/2023-20

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 708/2023, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** - SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, denominada **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO n.º 708/2023** (211525472), celebrado com a empresa **WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.421.585/0001-37**, sediada na **R MACAUBA, LOTE 01, bairro: SUL (AGUAS CLARAS), BRASÍLIA/DF**, CEP **71.928-180**, telefone: **(61) 9983-5868** e-mail: **barracidandrea@gmail.com,** neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora **ANDREA BARRA CID,** portadora do RG nº **8***82 SSP/DF**, inscrito no CPF sob o nº **318.***.401-**,** na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00055177/2023-20, conforme Despacho - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (211525472), que encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 708/2023 (128518840)**, formalizado com a empresa **WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA,** com fundamento na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA,** o **CONTRATO n.º 708/2023 (128518840)**, firmado entre as partes no dia 13 de dezembro de 2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TURBANTE CIRÚRGICO E FORRO ABSORVENTE 120 X 120 CM**, que, com base no Despacho - IGESDF/SULOG/GGLIN/GECD/NUPIN (210247349), solicitou rescisão amigável do contrato, tendo sido fielmente obedecido aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 708/2023 (128518840).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância aoRegulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 708/2023 (128518840)** e demais disposições constantes em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e conforme as seguintes cláusulas e condições.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos

Diretora de Administração e Logística

Diretoria de Administração e Logística

dalog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-8762

DISTRATADA:

ANDREA BARRA CID

Representante Legal

WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA BARRA CID**, **Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 15:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/09/2026, às 22:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **212189553** Código CRC: **0988AE4B**.

Criado por 00019884, versão 9 por 00019884 em 26/08/2026 16:15:33.